



25  
m

d. 574 / 17.04.04

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PMDB

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 316/2004

Campo Mourão, 18/03/04 Horas 10:23

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

26/3/2004

PRESIDENTE

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| APROVADO POR     | <u>UNANIMIDADE</u> |
|                  | <u>MAIORIA</u>     |
| Sala das sessões | <u>05/04/04</u>    |
| PRESIDENTE       |                    |

O VEREADOR Subscritor do presente, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER**, à Mesa ouvido o Soberano Plenário, seja oficiado Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR**, solicitando informações a respeito do **Ofício nº 2213-2003**, o qual não respondeu a contendo as indagações formuladas pelo Vereador subscritor, na Indicação 2005/2003, referente ao **cascalhamento na Rua Ipanema, Jardim Tropical**.

- Quando será feito o cascalhamento na Rua Ipanema Jardim Tropical II.

### JUSTIFICATIVA

Nosso Requerimento tem caráter informativo, a pedido dos moradores, pois o matagal que se formou no meio da rua está dificultando o trânsito e causando transtornos, e também os moradores vem sofrendo muito em razão da poeira nos dias de sol e barro nos dias chuvosos.

Termos em que  
Pede deferimento,

**SALA DAS SESSÕES CÂMARA MUNICIPAL CAMPO MOURÃO**, 10 de Março de 2004.

**EDOEL ROCHA**  
Vereador

Req.04/04 Edoel

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

- a proposição é idêntica a outra (anexo)
  - Já aprovada (167, I, a RI)
  - Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
  - Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de março de 2004.

**Dione Clei Valério da Silva**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

27  
nr

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |                  |   |             |
|---|------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2004      | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2004 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2004      | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2004 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento  | <u>3/6</u> /2004 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2004 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2004      | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2004 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 26 / 03 /2004.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - DAB/PR 31.312